



**EDITAL N. ° 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA:  
EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CNPq**

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISE CENSA encontram-se abertas as inscrições para *Bolsas de Iniciação Científica-CNPq*, conforme estabelece o presente Edital.

## **1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa vinculado ao CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica com a finalidade de incentivar a pesquisa nos cursos de graduação, das instituições de ensino superior, a fim de contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico e qualificação dos alunos.

## **2. OBJETIVOS**

- 2.1. Despertar o talento de jovens cientistas entre estudantes de graduação;
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em sua área de atuação e áreas afins;
- 2.3. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- 2.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrições será de **10 de Fevereiro a 03 de Abril de 2020**;

3.2. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes;

3.3. Apesar de a prioridade ser para os alunos do ISECENSA, os graduandos de outras instituições nacionais (alunos externos) também podem se inscrever no programa, desde que o orientador seja professor na Instituição;

3.3.1. O processo de inscrição é exatamente igual para todos os alunos;

3.4. O processo é inteiramente eletrônico, e as inscrições deverão ser realizadas via e-mail, com o assunto: “**PIBIC/CNPq 2020**”, endereçada à secretaria de Pós-graduação dos ISECENSA (**[posisecensa@gmail.com](mailto:posisecensa@gmail.com)**), contendo os documentos abaixo:

- a. Projeto de Pesquisa, conforme especificado no item 4 deste edital;
- b. Currículo Lattes do professor orientador;
- c. Cronograma de atividades detalhado do projeto a ser desenvolvido ao longo do período de vigência da bolsa;
- d. Plano de trabalho detalhado do aluno bolsista;
- d. Indicação de um aluno (a) bolsista, conforme especificado no item 9 deste edital.

3.5. A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.

### **4. PROJETO DE PESQUISA**

4.1. O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as áreas relacionadas aos grupos de pesquisa dos ISECENSA, cabendo destacar que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores.

4.2. O Projeto de Pesquisa deverá atender aos seguintes itens (ver modelo em: <http://www.isecensa.edu.br/inscricoespibic>):

- a. Capa: Título, Identificação da Área/Sub-área do conhecimento à qual o Projeto está vinculado, acompanhada da numeração segundo a tabela do CNPq; Equipe de pesquisa do projeto (professor orientador, professor colaborador e aluno bolsista) com identificação de email e telefone de cada um;
- b. Introdução;
- c. Objetivos (geral e específicos);
- d. Metodologia;
- e. Resultados Esperados;
- f. Plano de atividades da pesquisa (Cronograma);
- g. Plano de trabalho do aluno;
- h. Recursos Necessários (físicos, humanos, financeiros);
- i. Referências Bibliográficas.

4.3. É de responsabilidade do professor proponente submeter e acompanhar o projeto no Comitê de Ética, quando se tratar de trabalhos que envolvam tais necessidades. Em todas as publicações decorrentes da aplicação deste projeto deverá ser citado o número de aprovação.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada inicialmente de acordo com os seguintes quesitos:

- a. Projeto de pesquisa completo com Plano de atividades da pesquisa e Plano de Trabalho do aluno;
- b. Currículo Lattes do orientador, e;
- c. Desempenho acadêmico do aluno (apresentar coeficiente de rendimento).

5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação dos projetos será disponibilizada aos consultores ad hoc, após o prazo de inscrição, via e-mail da secretaria de Pós-graduação dos ISECENSA ([posisecensa@gmail.com](mailto:posisecensa@gmail.com)), contendo todos os documentos descritos acima.

5.3. A avaliação dos Projetos de Pesquisa que farão jus às bolsas ficará a cargo do Comitê Interno e Externo do PIBIC/ISECENSA, e far-se-á com base nos seguintes critérios:

### A. Projeto de Pesquisa

1. Tema relevante, atual e original;
2. Justificativa convincente e o problema de pesquisa bem delimitado;
3. Objetivos estão claros e pertinentes ao projeto apresentado;
4. Fundamentação teórica coerente e adequada ao problema proposto;
5. Metodologia bem definida e adequada, com as fases de pesquisa claramente relatadas;
6. Resultados Esperados coerentes, fundamentados e possíveis de serem alcançados;
7. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
8. Projeto de Pesquisa coerente com os grupos de pesquisa do ISECENSA cadastrados no CNPq.

B. Currículo Lattes do Orientador: avaliação das informações constantes no currículo Lattes do (a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou tecnológica

C. Desempenho acadêmico do aluno (apresentar coeficiente de rendimento).

5.4 A nota final, considerando todos os quesitos do item 5.3., irá compor a classificação final do projeto avaliado.

5.5. Os membros do Comitê Interno do PIBIC/ISECENSA avaliarão as informações prestadas pelo (a) solicitante, que estarão sujeitas à comprovação.

5.6. O avaliador poderá escolher, de acordo com seu próprio julgamento, quais projetos analisar, conforme sua área de conhecimento.

5.7. O avaliador deve concluir a avaliação completa das solicitações designadas até 23 h 59 min do dia **15 de Maio de 2020**.

5.8. Qualquer informação não verídica prestada pelo (a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo, levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A publicação dos resultados será feita mediante comunicado da Diretora Geral do ISECENSA, até o **03 -de Julho de 2020**.

## **7. VIGÊNCIA DO PROJETO**

7.1. O programa oferecido nesse edital terá duração de 12 meses, de **01 de Agosto de 2020 a 31 de Julho de 2021**.

7.2. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

7.3. Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

7.4. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o orientador responsável deverá comunicar imediatamente à CPPG, através de formulário específico para desistentes (disponível na secretaria do programa).

7.4.1 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

7.5. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

7.6. A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

## **8. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. O valor atual mensal das bolsas de Iniciação Científica é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), sendo este valor estipulado anualmente pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de bolsas no país, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

8.2. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

8.2.1. O bolsista, caso não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

8.2.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

8.3. O valor da bolsa será creditado em conta corrente, previamente cadastrada pelo bolsista, até o dia 10 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

8.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos, ou seja, a bolsa é integral e individual.

## **9. INDICAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

9.1. O professor orientador só deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/CNPq que lhe for concedida a estudante do ISECENSA ou de outra Instituição de Ensino Superior, podendo ser indicado, para cada bolsa, um estudante de graduação que atenda às exigências a seguir:

- a. ter matrícula ativa em curso de graduação durante toda a vigência do projeto;
- b. possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;
- c. ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 6,0 (seis).

9.2. Para incluir a indicação do(a) bolsista em sua solicitação, o(a) solicitante deverá fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a) bolsista:

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. dados bancários – obrigatoriamente conta corrente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta de terceiros, conta conjunta ou conta poupança);
- d. link do currículo Lattes;
- e. endereço eletrônico (o CNPq solicita que se evite a utilização do servidor “HOTMAIL”).

9.3. No caso de discente externo(a) ao ISECENSA, deverá ser entregue na secretaria do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) até as 22 horas do último dia útil do mês em que o(a) estudante foi indicado(a), cópia atualizada do Boletim Escolar do(a) estudante.

9.4. A documentação do(a) estudante externo(a) ao ISECENSA ficará em poder do(a) orientador(a).

## **10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

10.1. Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto ao Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) dos ISECENSA, os seguintes compromissos:

- a. dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor orientador;
- b. cumprir todas as tarefas e prazos estabelecidos neste edital;
- c. não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d. elaborar relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao professor-orientador, até o último dia vigente estabelecido no projeto, independentemente da data de início da bolsa;

- e. elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período.
- f. inscrever-se e apresentar resultados parciais e finais do projeto de pesquisa, na forma de pôster/apresentação oral, em evento científico realizado no ISECENSA, em data a ser divulgada;
- g. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- h. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- i. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j. efetuar inscrição e participar do Seminário P&D do ISECENSA e do Encontro de Iniciação Científica CNPq/ISECENSA, a ser realizado em data a ser divulgada em 2020 e em 2021;
- k. solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão.

## **11. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 11.1. Possuir vínculo como docente, pesquisador junto ao ISECENSA;
- 11.2. Possuir titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 11.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica e de inovação têm precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Ex.: Bolsistas de produtividade do CNPq;
- 11.4. Cabe ao orientador escolher alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 11.5. Controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente ao Comitê Institucional PIBIC/ISECENSA, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.
- 11.6. Enviar pareceres sobre o desempenho do aluno no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, para o Comitê Institucional PIBIC/ISECENSA via e-mail da secretaria de Pós-graduação dos ISECENSA ([posisecensa@gmail.com](mailto:posisecensa@gmail.com));
- 11.7. Inscrever-se e participar do Seminário P&D, obrigatoriamente naquelas sessões em que o(a) bolsista apresentar trabalho;
- 11.8. Disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização do Seminário P&D, nos anos de 2020 e 2021, sob o risco de perder sua quota de bolsa;

11.9. O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

11.10. Manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante externo aos ISECENSA;

11.11. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa;

11.12. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, a mesma retornará à coordenação do programa;

11.13. O descumprimento de qualquer compromisso listado acima implicará o cancelamento da bolsa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As atividades de Iniciação Científica deverão ser realizadas nos ISECENSA, devendo os envolvidos comunicar à secretaria do programa sobre os casos de afastamentos superiores a 30 dias para o devido cancelamento da bolsa.

12.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CPPG dos ISECENSA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Comissão Institucional Interna PIBIC.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2020.

---

Elizabeth Landim Gomes Siqueira